



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ  
Avenida da Universidade, Nº 102, - Bairro Madalenas - CEP 62505-090 - Itapipoca - CE - www.ifce.edu.br

## EDITAL DE LICITAÇÃO



**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 02/2020**  
**PROCESSO Nº 23812.000302/2020-81**  
**MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO SRP**  
**TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM**

1. DO OBJETO
2. DO REGISTRO DE PREÇOS
3. DO CREDENCIAMENTO
4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO
5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA
7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES
8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA
9. DA HABILITAÇÃO
10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA
11. DOS RECURSOS
12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA
13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO
15. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS
16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
17. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE
18. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL
19. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO
20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA
21. DO SISTEMA ELETRÔNICO DE INFORMAÇÕES - SEI
22. DO PAGAMENTO
23. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
24. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA
25. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO
26. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**ANEXOS:**

- I - TERMO DE REFERÊNCIA
- II - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
- III - MODELO DE PROPOSTA
- IV - PLANILHA DE ITENS

**DATA E HORÁRIO DA DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA ETAPA DE LANCES**

**22/10/2020, às 9:30h**

**E**

**DATA E HORÁRIO PARA ENVIO OU EXCLUSÃO DE PROPOSTAS ATRAVÉS DO SITE [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br):  
a partir da divulgação do Edital até às **09:29h do dia 22/10/2020.****

**Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão  
Obrigatoriamente o horário de Brasília/DF.**

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ – IFCE – CAMPUS ITAPIPOCA, por meio do setor de aquisições, sediado(a) Avenida da Universidade, 102 – Bairro Madalenas – Itapipoca – CE - CEP: 62505-090, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento menor preço por item/grupo, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

**ATENÇÃO SRS. LICITANTES: NA HIPÓTESE DE HAVER DIFERENÇA NA DESCRIÇÃO REGISTRADA DE SISTEMA DE COMPRAS DO GOVERNO FEDERAL (WWW.COMPRASGOVERNAMENTAIS.GOV.BR) E NAS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO IV DO EDITAL DEVERÁ SER CONSIDERADA A DO EDITAL.**

**Data da sessão: 22/10/2020**

**Horário: 09:30h**

**Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br**

## 1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de material de consumo e permanente a serem utilizados nos cursos de Edificações, Biologia, Educação Física, Mecatrônica Industrial (o qual deverá ser implantado no segundo semestre de 2020) e alguns materiais de consumo e equipamentos permanentes de determinados setores, tal como o Setor de Infraestrutura e Nutrição para atender às necessidades do IFCE/campus Itapipoca, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens individuais e em grupo de itens, conforme Anexo IV - Planilha de Itens do deste edital, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens ou grupos forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço do item nos itens individuais e menor preço global do grupo com relação ao grupo de itens, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

## 2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O órgão gerenciador será o INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ - IFCE – CAMPUS ITAPIPOCA (UASG 158965).

2.2. Devido a inviabilidade de ampliar os quantitativos aos possíveis órgãos participantes, a divulgação da Intenção de Registro de Preço (IRP) deste certame não será realizada. Esta ação se coaduna com o disposto no art. 4º, § 1º do Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

2.3. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

## 3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

## 4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

4.1.2. Com exceção do itens 01 e 69, para todos os itens a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.3.5. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.3.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.3.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.4.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.4.1.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

- 4.4.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
- 4.4.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- 4.4.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 4.4.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4.4.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 4.4.6. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.
- 4.4.7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.4.8. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
- 4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

## 5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.**
- 5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- 5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.6. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.**
- 5.7. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 5.8. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 5.9. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

## 6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 6.1.1. Valor unitário e total do item;
- 6.1.2. Marca;
- 6.1.3. Fabricante;
- 6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- 6.1.5. a quantidade de unidades, observada a quantidade mínima fixada no Anexo IV para cada item;**
- 6.1.6. em não havendo quantidade mínima fixada, deverá ser cotada a quantidade total prevista para o item.**
- 6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- 6.6.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## 7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

- 7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item ou do grupo, quando houver.**

- 7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 0,01 (um centavo).

**7.9 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.**

**7.10 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.**

**7.11 Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.**

**7.11.1 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.**

**7.12 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.**

**7.12.1 Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.**

**7.13. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.**

7.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.18. O Critério de julgamento adotado será o menor preço por item/grupo, conforme definido neste Edital e seus anexos.

**7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.**

7.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.25. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.26. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

7.26.1. no país;

7.26.2. por empresas brasileiras;

7.26.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.26.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.27. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

7.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.28.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.28.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.29. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

8.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.8. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.9. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.9.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.10. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## 9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

9.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na

**Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.**

9.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

9.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitaís quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

**9.8. Habilitação jurídica:**

9.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldomicroempreendedor.gov.br](http://www.portaldomicroempreendedor.gov.br);

9.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.4. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.8.9. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.8.11. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

**9.9. Regularidade fiscal e trabalhista:**

9.9.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.9.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.9.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.9.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.9.6. prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.9.7. caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.9.8. caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

**9.10. Qualificação Econômico-Financeira:**

9.10.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

9.10.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.10.2.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

9.10.2.2. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.10.2.3. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

9.10.2.4. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

9.10.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.10.4. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

9.11. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.12. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.12.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.13. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.14. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.15. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.16. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.17. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.18. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.18.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

9.19. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

## 10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.1.3. Fornecer informações necessárias para a adequada identificação e demais procedimentos no decorrer da execução do contrato, conforme anexo III - Modelo de Proposta.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

## 11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

**11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.**

**11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.**

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## 12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

## 13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

## 14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

## 15. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

15.1. Não haverá exigência de garantia contratual dos bens fornecidos na presente contratação.

## 16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**16.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico - Sistema Eletrônico de Informações - SEI, para que seja assinada e devolvida no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.**

16.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

16.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

16.4.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

**16.4.2. A inserção dos textos referentes à assinatura e cadastro na ata de registro de preços dos licitantes que cotarem preços iguais aos do licitante vencedor, dependerá da implementação dessa funcionalidade no Sistema Compras Governamentais.**

## 17. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

17.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

**17.2. O adjudicatário terá o prazo de 7 (sete) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.**

**17.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico via Sistema Eletrônico de Informações - SEI, para que seja assinado ou aceito no prazo de 07 (sete) dias, a contar da data de seu recebimento.**

17.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

17.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

17.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;



17.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

17.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

17.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

17.5. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

**17.5.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.**

**17.5.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.**

17.6. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

17.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

## 18. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

18.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

## 19. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

19.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

## 20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

20.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

## 21. DO SISTEMA ELETRÔNICO DE INFORMAÇÕES - SEI

**21.1. O licitante adjudicado fica obrigado a realizar o seu cadastro no Sistema Eletrônico de Informações – SEI para que, quando solicitado, possa realizar assinatura eletrônica de instrumentos como a ata de registro de preços e/ou o termo de contrato.**

**21.2. O cadastro deverá ser realizado no nome do(a) representante legal do licitante.**

**21.3. Para realização do cadastro o licitante deverá seguir os seguintes passos:**

**21.3.1. Acessar o endereço eletrônico <http://ifce.edu.br/sei>;**

**21.3.2. Clicar na aba Acesso para Usuário Externo;**

**21.3.3. Clicar em: "clique aqui se você ainda não está cadastrado";**

**21.3.4. Preencher o cadastro de usuário externo;**

**21.3.5. O licitante receberá no e-mail cadastrado as orientações necessárias para efetivação do cadastro.**

**21.4. A realização do cadastro é necessária uma única vez, estando o licitante habilitado a assinar eletronicamente futuros instrumentos junto ao IFCE.**

## 22. DO PAGAMENTO

22.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

## 23. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**23.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002 e Portaria IN nº. 03/2018, o licitante/adjudicatário que:**

**23.1.1. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame - penalidade: impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF pelo período de 2 (dois) meses;**

**23.1.2. Não celebrar o contrato ou a Ata de Registro de Preços, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta - penalidade: impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF pelo período de 4 (quatro) meses;**

**23.1.3. Apresentar documentação falsa - penalidade: impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF pelo período de 24 (vinte e quatro) meses;**

**23.1.4. Ensejar o retardamento da execução do objeto - penalidade: impedimento do direito de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF pelo período de 4 (quatro) meses;**

**23.1.5. Não mantiver a proposta - penalidade: impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF pelo período de 4 (quatro) meses;**

**23.1.6. Falhar na execução do contrato - penalidade: impedimento do direito de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF pelo período de 12 (doze) meses;**

**23.1.7. fraudar na execução do contrato - penalidade: impedimento do direito de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF pelo período de 30 (trinta) meses;**

**23.1.8. Comportar-se de modo inidôneo - penalidade: impedimento do direito de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF pelo período de 24 (vinte e quatro) meses;**

**23.1.9. Cometer fraude fiscal - penalidade: impedimento do direito de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF pelo período de 40 (quarenta) meses;**

**23.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.**

23.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

23.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

23.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

23.4.2. Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

23.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

23.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

23.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

23.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

23.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

23.10. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

23.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

23.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

23.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

23.14. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

## 24. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

24.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

24.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

24.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

24.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/213.

## 25. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

**25.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.**

**25.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail [admin.itapipoca@ifce.edu.br](mailto:admin.itapipoca@ifce.edu.br) ou por petição dirigida ou protocolada no endereço: Avenida da Universidade, 102 – Bairro Madalenas – Itapipoca – CE - CEP: 62505-090 – Setor de Aquisições.**

**25.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.**

25.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

**25.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.**

**25.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.**

25.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

25.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

25.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

## 26. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

26.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

26.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

26.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**26.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.**

26.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

26.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

26.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**26.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.**

26.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

26.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Avenida da Universidade, 102 – Bairro Madalenas – Itapipoca – CE - CEP: 62505-090 nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

26.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

26.12.1. Anexo I - Termo de Referência

26.12.2. Anexo II - Minuta de Ata de Registro de Preços

26.12.3. Anexo III - Modelo de Proposta

26.12.4. Anexo IV - Planilha de Itens.

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. DO OBJETO

1.1. A aquisição de material de consumo e permanente a serem utilizados nos cursos de Edificações, Biologia, Educação Física, Mecatrônica Industrial (o qual deverá ser implantado no segundo semestre de 2020) e alguns materiais de consumo e equipamentos permanentes de determinados setores, tal como os Setores de Infraestrutura e Nutrição para atender às necessidades do IFCE Câmpus Itapipoca, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas no anexo IV do edital, pelo Sistema de Registro de Preços (SRP).

1.2. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

**1.3. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.**

1.4. Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do art. 8º, §4º do Decreto n. 8.538, de 2015.

1.5. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura da Ata de Registro de Preços prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

#### 2. JUSTIFICATIVA

2.1. O campus Itapipoca do IFCE em 2016.1 iniciou dois cursos técnicos integrados, Edificações e Mecânica, com duração de quatro anos e oferta anual de 35 vagas por curso. O último levantamento com dados registrados para alcance das metas no PDI de 2019, o campus conta com 977 matrículas entre cursos técnicos, superiores e cursos de formação inicial e continuada nas diversas áreas, tais como Edificações, Mecânica, Informática, Licenciatura em Música e Física, entre outros.

2.2. O Ministério da Educação publica o Catálogo Nacional de Cursos Técnicos, Tecnológicos e Licenciaturas que trazem diversas orientações sobre a implantação e o funcionamento desses cursos no Brasil. Entre essas orientações a especificação da infraestrutura mínima de laboratórios para o funcionamento dos mesmos. A seguir são apresentadas os laboratórios dos cursos que se pretendem atender com esse pregão:

2.2.1. Edificações - Laboratórios de: Materiais de Construção, Mecânica dos Solos e Técnicas Construtivas, Instalações Hidrossanitárias - a aquisição desses equipamentos apresentarão aos discentes conhecimento e práticas aplicadas ao mercado de trabalho na área da construção civil.

2.2.2. Educação Física – a aquisição de materiais esportivos é indispensável para o adequado desenvolvimento das atividades propostas na ementa da disciplina;

2.2.3. Biologia – aquisição de microscópios para auxiliar os estudantes no alcance da formação teórico-prático da disciplina, uma vez que o uso de diferentes recursos proporcionam aos alunos ganhos significativos no processo de ensino aprendizagem;

2.3. Realizaremos a aquisição de alguns insumos e materiais necessários para a manutenção da infraestrutura, como também a aquisição de alguns materiais e equipamentos para a montagem da cozinha industrial.

2.4. Esse pregão justifica-se pela necessidade de disponibilizar materiais e equipamentos que tornem possível a execução eficiente das atividades do IFCE – campus Itapipoca, visando dar continuidade à implementação e renovação dos diversos Departamentos do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará - IFCE, campus Itapipoca, e ainda, para atender às recomendações feitas pelo MEC durante a avaliação institucional de implantar aulas práticas. Soma-se a isso atender às solicitações relacionadas à manutenção e conservação da infraestrutura, à assistência estudantil, através da implantação da cozinha industrial, como também a área do ensino através de laboratórios para os cursos técnicos, médios integrados, subsequentes, licenciaturas e tecnológicos nas atividades de mesma natureza.

2.5. Ressalta-se que esta sistematização de adotar o SRP tem como objetivo, dentre outros, o princípio da economicidade, que em termos práticos ajuda a Administração a aperfeiçoar a execução do orçamento e reduzir os custos da licitação.

#### 3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1. Trata-se de aquisição de material de consumo e permanente para os cursos de Edificações, Biologia, Educação Física e alguns materiais de consumo equipamentos permanentes de determinados setores, como a Coordenação de Assistência Estudantil e Infraestrutura e outros para atender às

necessidades do IFCE/campus Itapipoca. Conforme especificações, possuem padrão de desempenho e qualidade que pode ser objetivamente definido por edital e por meio de especificações de mercado, portanto, classificando-se como material comum, nos termos do parágrafo único, do art. 1º, da Lei 10.520, de 2002.

#### 4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado por mais 30 (trinta) dias, com uma exceção aos itens importados que terão um prazo máximo de até 120 dias, a critério da Administração, contados do (a) recebimento da Nota de Empenho, no seguinte endereço: Rua da Universidade, 102 – Bairro Madalenas – Itapipoca – CE - CEP: 62505-090 (IFCE Campus Itapipoca - Órgão Gerenciador) – no horário de 8:00 as 12:00 e de 13:00 às 17:00h.

4.2. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a seis (meses) ou a (um terço) do prazo total recomendado pelo fabricante.

4.3. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 30 (trinta) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Anexo IV do Edital e na proposta.

4.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Anexo IV do Edital e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.5. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

4.5.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

**4.6. O Setor solicitante fará a análise técnica dos materiais/equipamentos e procederá ao recebimento definitivo, verificando a qualidade dos equipamentos entregues em conformidade com o exigido neste Termo de Referência, Anexo IV do edital e na respectiva proposta de preço da empresa vencedora;**

**4.6.1. Caso satisfatório as verificações do subitem anterior, o responsável atestará a efetivação da entrega dos materiais/equipamentos na Nota Fiscal e a encaminhará ao Setor de Execução Orçamentária e Financeira do IFCE – campus Itapipoca para fins de pagamento;**

**4.6.2. Os custos de substituição dos equipamentos rejeitados correrão exclusivamente às expensas da contratada;**

4.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

#### 5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. São obrigações da Contratante:

5.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

5.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

5.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

**5.1.6. Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.**

5.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### 6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

6.1.1.1. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

6.1.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

**6.1.2. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes na entrega e instalação dos materiais/equipamentos, inclusive quanto às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes e, ainda, por fatos de que resulte a destruição ou danificação dos equipamentos, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo dos Utensílios e Equipamentos e a integral liquidação de indenização acaso devida a terceiros;**

6.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

6.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

**6.1.7. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao IFCE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras condições contratuais ou legais a que estiver sujeita;**

**6.1.8. Orientar tecnicamente os responsáveis pela operação dos materiais permanente e de consumo, fornecendo os esclarecimentos necessários ao seu perfeito funcionamento;**

**6.1.9. Realizar testes e corrigir defeitos nos materiais permanentes e de consumo, inclusive com a sua substituição quando necessário, sem ônus para a CONTRATANTE, durante o período de garantia;**

**6.1.10. Responsabilizar-se pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos materiais permanentes e de consumo, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário;**

## 7. DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## 8. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

8.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## 9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

9.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## 10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

10.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

10.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

10.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

10.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

10.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

10.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

10.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

10.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM =  $I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) I = \left(\frac{6}{100}\right) \frac{1}{365}$ , I = 0,00016438

TX = Percentual da taxa anual = 6%

## 11. DO REAJUSTE

11.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

11.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

11.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

11.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

11.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

11.6. O reajuste será realizado por apostilamento.

## 12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

12.1.1. Tendo em vista a quantidade de fornecedores que virão a ser contratados, ocasionando alto controle operacional para a verificação da prestação de garantia contratual, e a simplicidade do objeto, que não inclui obrigações trabalhistas, a Administração julga que não é conveniente a prestação da garantia pelos fornecedores.

## 13. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

13.1. Não haverá exigência de garantia contratual dos bens fornecidos na presente contratação.

## 14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**14.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002 e IN nº. 03/2018, o licitante/adjudicatário que:**

**14.1.1. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame - penalidade: impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF pelo período de 2 (dois) meses;**

**14.1.2. Não celebrar o contrato ou a Ata de Registro de Preços, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta - penalidade: impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF pelo período de 4 (quatro) meses;**

**14.1.3. Apresentar documentação falsa - penalidade: impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF pelo período de 24 (vinte e quatro) meses;**

**14.1.4. Ensejar o retardamento da execução do objeto - penalidade: impedimento do direito de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF pelo período de 4 (quatro) meses;**

**14.1.5. Não manter a proposta - penalidade: impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF pelo período de 4 (quatro) meses;**

**14.1.6. Falhar na execução do contrato - penalidade: impedimento do direito de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF pelo período de 12 (doze) meses;**

**14.1.7. fraudar na execução do contrato - penalidade: impedimento do direito de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF pelo período de 30 (trinta) meses;**

**14.1.8. Comportar-se de modo inidôneo - penalidade: impedimento do direito de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF pelo período de 24 (vinte e quatro) meses;**

**14.1.9. Cometer fraude fiscal - penalidade: impedimento do direito de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF pelo período de 40 (quarenta) meses;**

14.1.10. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

14.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

14.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

14.2.2. Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

14.2.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

14.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

14.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

**14.3. As sanções previstas no subitem 14.1 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.**

**14.4. As sanções previstas nos itens 14.1, 14.2 e 14.3 acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.**

14.5. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas e os profissionais que:

14.5.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

14.5.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

14.5.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

14.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

14.7. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

14.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.10. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

14.11. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

14.12. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

14.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

**14.14. As particularidades não contempladas nas cláusulas acima serão interpretadas a luz da legislação vigente e da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 03/2018/PROAP/IFCE, que Dispõe sobre os procedimentos para a aplicação das sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/1993 e no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, com abrangência aos Processos Licitatórios e Contratos do IFCE, disponível no endereço eletrônico: <https://ifce.edu.br/proap/manuais-e-notas-tecnicas>.**

## 15. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

15.1. O orçamento estimativo dos itens será detalhado no Anexo IV - Planilha de Itens.

## 16. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

16.1. Trata-se de Pregão SRP, não havendo necessidade de dotação prévia.

## ANEXO II - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

### INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ – IFCE

#### CAMPUS ITAPIPOCA

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Nº XX/2020

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ – IFCE/CAMPUS ITAPIPOCA, com sede no(a) Avenida da Universidade, 102 – Bairro Madalenas, na cidade de Itapipoca, CEP 62505-090, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 10.744.098/0028-65, neste ato representado(a) pelo(a) Sr. Francisco Regis Abreu Gomes, Diretor Geral do IFCE – campus Itapipoca, nomeado(a) pela Portaria nº 929 de 12 de dezembro de 2016, publicada no DOU de 13 de dezembro de 2016, portador da matrícula funcional nº 1667003, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº ...../20..., publicada no ..... de ...../...../20....., processo administrativo nº 23812.000302/2020-81, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo às condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### 1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de material de consumo e permanente para atender a diversos setores do IFCE campus Itapipoca, conforme especificado no anexo IV do edital de Pregão nº 02/2020 – Planilha de Itens, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

<b>RAZÃO SOCIAL:</b>							
<b>CNPJ:</b>							
<b>ENDEREÇO:</b>							
<b>TELEFONE:</b>							
<b>EMAIL:</b>							
<b>REPRESENTANTE LEGAL:</b>							
Nº do Item	Especificação	Marca / Fabricante	Unidade de Fornecimento	Prazo de Garantia / Validade	Quantidade	Valor Unitário (em R\$)	Valor Total (em R\$)
...	.....	...	...	...	...	...	...

**3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**

3.1. O órgão gerenciador será o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará – IFCE/Campus Itapipoca

3.2. Não haverá órgãos participantes.

**4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

**5. VALIDADE DA ATA**

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir do(a) registro no sistema do SIASG, não podendo ser prorrogada.

**6. REVISÃO E CANCELAMENTO**

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

**7. DAS PENALIDADES**

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso



no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 8. CONDIÇÕES

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

8.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

8.3.1. contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

8.3.2. contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances.

8.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

## ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Sr. Pregoeiro,

A Empresa \_\_\_\_\_ sediada à \_\_\_\_\_ (rua, bairro, cidade, telefone, etc.), inscrita no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, abaixo assinada, **propõe ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará – IFCE – Câmpus Itapipoca**, a entrega dos materiais/equipamentos abaixo indicados, conforme Termo de Referência e anexo IV do Edital em epígrafe, nas seguintes condições:

Nº do Item	Especificação	Marca / Fabricante	Unidade de Fornecimento	Prazo de Garantia / Validade	Quantidade	Valor Unitário (em R\$)	Valor Total (em R\$)
...	.....	...	...	...	...	...	...

a) Prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias, a contar desta data;

b) Prazo para a entrega dos itens: 30 (trinta) dias corridos, contados da data de recebimento da Nota de Empenho pela Contratada;

c) Declaramos que nos preços acima propostos, estão inclusos todos os custos necessários para o fornecimento dos produtos, objeto do Pregão em referência, como todos os tributos, fretes, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação, e que influenciam na formação dos preços desta proposta.

d) Preço Total Geral – R\$ 0,00 (e por extenso)

e) Prazo de entrega: 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado por mais 30 (trinta) dias;

f) Prazo de validade da proposta: não inferior a 60 dias;

g) Dados bancários: (informar banco, agência e conta corrente para efeito de pagamento).

h) Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

\_\_\_\_\_  
Nome e Cargo do Representante da Empresa

RG nº. \_\_\_\_\_

CPF nº. \_\_\_\_\_

OBS.: A proposta deverá ser apresentada, preferencialmente, em 01 (uma) via, rubricada em todas as suas folhas, carimbada e assinada na última pelo titular ou representante legal da empresa, com procuração válida da época da abertura do certame, sem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas.

### PLANILHA DE DADOS CADASTRAIS (PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Dados da Empresa:	
Razão Social	_____
CNPJ	_____

Endereço Completo	
CEP	
Fones / Fax	
E-mail	
Site Internet	
Optante SIMPLES	SIM ( ) NÃO ( )

**Dados do Representante da Empresa para assinatura do Contrato:**

Nome	
Cargo	
Nacionalidade	
Estado civil	
Profissão	
Endereço Completo	
CEP	
Fone/Fax	
E-mail	
Carteira de Identidade	
Órgão Expedidor	
CPF	

**Dados Bancários da Empresa:**

Banco	
Agência	
Conta	

**Dados de Contato com a Empresa:**

Nome	
Cargo	
Endereço Completo	
CEP	
Fone/Fax	
E-mail	

Local, data Assinatura e carimbo da empresa

**ANEXO IV - PLANILHA DE ITENS**

**REQUISITOS GERAIS:**

Visando uma melhor aquisição por parte da Administração, em todos os itens poderão ser requeridos folders, catálogos ou imagens dos produtos, ou poderão ser feitas diligências para a averiguação de que os produtos atendem às legislações pertinentes e/ou adotam boas práticas de fabricação, compatíveis com o objeto do edital.

Quanto às normas de sustentabilidade aplicadas aos itens que não foram previstas abaixo de forma específicas, a partir da análise dos Estudos Técnicos Preliminares, o setor requisitante concluiu que não existiam impactos que tornassem imprescindíveis a aplicação de regras específicas.

**REQUISITOS ESPECÍFICOS POR SETOR DEMANDANTE:**

**1. NUTRIÇÃO:**

**1.1. Quanto aos requisitos de sustentabilidade:**

1.1.1. Considerando o Art. 5º da Instrução Normativa nº 01/2010/SLTI/MPOG., com vistas nas legislações e critérios de sustentabilidade, o presente Estudo Técnico Preliminar destaca como obrigatórios o cumprimento dos requisitos de sustentabilidade abaixo relacionados:

1.1.1.1. Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;

1.1.1.2. Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

1.1.1.3. que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

1.1.1.4. Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

## 1.2. Demais requisitos:

1.2.1. A contratada observará a Resolução RDC ANVISA 216, de 2004, alterada pela RDC 52/2014, bem como legislação e/ou normas de órgãos de vigilância sanitária estaduais, distrital e municipais e demais instrumentos normativos aplicáveis;

1.2.2. Só será admitida a oferta de produtos de Aço Inoxidável que possuam altas ligas tipo aço inox 304 (Liga 18.8) em sua composição, sendo estes resistentes a corrosão e a altas temperaturas, conforme norma ABNT/AISI. A escolha dos produtos do tipo aço inox vem atender os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares, pela sua durabilidade e por ser o aço um material reciclável, bem como o material, atender aos critérios de Boas Práticas atribuídos na RDC 216 ANVISA, de 2004, alterada pela RDC 52/2014 a qual dispõe sobre o regulamento Técnico de Boas Práticas para Serviços de Alimentação. Os produtos do tipo inox atendem ainda, as solicitações ressaltadas no item "4.1.15 Os equipamentos, móveis e utensílios que entram em contato com alimentos devem ser de materiais que não transmitam substâncias tóxicas, odores, nem sabores aos mesmos, conforme estabelecido em legislação específica. Devem ser mantidos em adequado estado de conservação e ser resistentes à corrosão e a repetidas operações de limpeza e desinfecção" da RDC acima supramencionada.

## 2. BIOLOGIA:

2.1. Possuir oferta de garantia e suporte de montagem e manuseio para o equipamento.

GRUPOS	SETOR DEMANDANTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDA DE	VALOR UNITÁRIO	QUANTI DADE	VALOR TOTAL	PARTICI PAÇÃO
	BIOLOGIA	1	Microscópio Biológico Binocular com três objetivas  Bivolt 110/220 Especificações mínimas: • Ampliação final de 1600x! • 2 jogos de lentes oculares 10x e 16x. • Revólver giratório com sistema Click-Stop. • Sistema de trava de segurança que evita quebra de lâminas. • Conjunto óptico com tratamento AntiFungo. • Cabeça: Binocular inclinação aproximada de 45°, Giro de 360o com trava, estativa composta de base e coluna de design moderno e ergométrico. • Objetivas Acromáticas: 4x/0.10, 10x/0.25, 40xS/0.65 (retrátil), 100xS/1.25 (retrátil) (imersão/óleo)  Obs: A contratada deverá fornecer suporte para montagem e utilização do equipamento.	UNIDA DE	2.090,72	4	8.362,87	COTA RESERVADA À ME/EPP
	BIOLOGIA	2	Microscópio Biológico Binocular com três objetivas  Bivolt 110/220 Especificações mínimas: • Ampliação final de 1600x! • 2 jogos de lentes oculares 10x e 16x. • Revólver giratório com sistema Click-Stop. • Sistema de trava de segurança que evita quebra de lâminas. • Conjunto óptico com tratamento AntiFungo. • Cabeça: Binocular inclinação aproximada de 45°, Giro de 360o com trava, estativa composta de base e coluna de design moderno e ergométrico. • Objetivas Acromáticas: 4x/0.10, 10x/0.25, 40xS/0.65 (retrátil), 100xS/1.25 (retrátil) (imersão/óleo)  Obs: A contratada deverá fornecer suporte para montagem e utilização do equipamento.	UNIDADE	2.090,72	36	75.265,80	AMPLA PARTICIPAÇÃO
	EDIFICAÇÕES	3	Jogo de peneiras com armação em INOX (/) 8X2" (serie normal e intermediaria) com as seguintes aberturas: 76 - 50 - 38 - 25 - 19 - 9,5 mm tampa e fundo	UNIDA DE	2.576,00	1	2.576,00	EXCLUSIVA ME/EPP
	EDIFICAÇÕES	4	Conjunto de Chapman de vidro, 450 ml, padrão normativo ABNT, para determinação de umidade, com frasco, régua especial, funil de vidro, instruções de uso e estojo de madeira.	UNIDA DE	416,67	2	833,33	EXCLUSIVA ME/EPP
	EDIFICAÇÕES	5	Recipiente paralelepípedico 31,6x31,6x15cm, cap. 15 L. Conforme NBR 7251, 6467.	UNIDA DE	385,40	2	770,81	EXCLUSIVA ME/EPP

EDIFICAÇÕES	6	Esclerometro digital p/ medição estimada da resistência compressão do concreto, conforme NBR 7584, medição 1450 a 10150 psi (100 a 700Kg/cm <sup>2</sup> ). Incluso estojo com alça para transporte, bateria, carregador e cabo para carregar.	UNIDADE	14.693,95	1	14.693,95	EXCLUSIVA ME/EPP
EDIFICAÇÕES	7	Bigorna especial para calibração de esclerometro de concreto conforme NBR 7584.	UNIDADE	3.836,20	1	3.836,20	EXCLUSIVA ME/EPP
EDIFICAÇÕES	8	Densímetro de bulbo simétrico p/solos 0,995 a 1,050 g/ml, graduado em 0,001L. Conforme NBR 7181; DNER-ME 051.	UNIDADE	255,24	2	510,48	EXCLUSIVA ME/EPP
EDIFICAÇÕES	9	Termômetro ASTM 19C, c/escala de 49 a 57 C - Div.0,1°C comprimento de 275mm - imersão total.	UNIDADE	516,30	2	1.032,60	EXCLUSIVA ME/EPP
EDIFICAÇÕES	10	Picnometro de vidro, cap. 50 ml, com rolha	UNIDADE	39,97	2	79,94	EXCLUSIVA ME/EPP
EDIFICAÇÕES	11	Kit para limite de contração composto por: uma placa de acrílico com 3 pinos, uma capsula de porcelana Ø12cm, uma capsula de contração ( )4x1cm, uma cuba de vidro Ø50x25mm, uma proveta de vidro de 25 ml.	UNIDADE	571,54	1	571,54	EXCLUSIVA ME/EPP
EDIFICAÇÕES	12	Kit para limite de plasticidade composto de: um cilindro comparador Ø3x100 mm, uma capsula de porcelana Ø16 cm, uma espátula 10x2 cm, uma placa de vidro esmerilhada, doze capsulas de alumínio Ø40x20mm, um amalgamador de borracha e uma curva francesa de 24,5cm.	UNIDADE	572,90	1	572,90	EXCLUSIVA ME/EPP
EDIFICAÇÕES	13	Permeâmetro carga variável, método B, de aço zincado, Ø 150mm, com bureta e conexões, conforme a NBR 14545.	UNIDADE	2.673,02	1	2.673,02	EXCLUSIVA ME/EPP
EDIFICAÇÕES	14	Permeâmetro carga constante com Ø 6", em acrílico. Conforme NBR 13292. Acompanha: o painel de madeira com dois tubos de vidro, graduados em mm, para medição das cargas hidráulicas; reservatório de água, com entrada para alimentação de água, uma saída de água para realização dos ensaios e um extravasor para manutenção de carga constante durante a execução do ensaio; discos de tela metálica; discos de material geotêxtil; e mangueiras para alimentação do sistema.	UNIDADE	3.201,00	1	3.201,00	EXCLUSIVA ME/EPP
EDIFICAÇÕES	15	Jogo de peneiras de 50x50x10 cm com as seguintes aberturas: 76 - 50 - 38 - 25 - 19 - 12,7 - 9,5 - 6,3 - 4,8 - 2,4 - 2,0 - 1,2 - 0,6 - 0,42 - 0,30 - 0,18 - 0,15-0,075mm tampa e fundo	UNIDADE	15.969,65	1	15.969,65	EXCLUSIVA ME/EPP
EDIFICAÇÕES	16	Agitador de peneiras, elétrico 220V-60Hz, capacidade para 8 peneiras mais fundo e tampa, 50x50x10cm com tampa, fundo plano e controlador de tempo de operação. Com saída lateral. Monofásico.	UNIDADE	8.780,00	1	8.780,00	EXCLUSIVA ME/EPP
EDIFICAÇÕES	17	PRENSA HIDRAULICA, CAPACIDADE MINIMA DE 100 TONELADAS COM INDICADOR ELETRÔNICO DIGITAL COM MEMÓRIA DE PICO E BOMBA HIDRAÚLICA MANUAL PARA Cps 15 X 30CM E 10 X 20CM; POSSUI PISTÃO ESPECIAL COM GUIAS E VEDAÇÕES EM TEFLON E BRONZE PARA MAIOR DURABILIDADE E PROTEÇÃO CONTRA PO E RESÍDUOS. ACOMPANHA CALIBRAÇÃO RBC EM 5 PONTOS CONFORME NORMAS NRB 5739. ALIMENTAÇÃO 220V.	UNIDADE	32.577,78	1	32.577,78	EXCLUSIVA ME/EPP
EDIFICAÇÕES	18	Par de pratos de aço para corpo de prova de concreto de 10x20cm com abertura para encaixe do disco de Neoprene.	UNIDADE	228,44	1	228,44	EXCLUSIVA ME/EPP
EDIFICAÇÕES	19	Disco de neoprene dureza shore 70, Ø de 105mm, para acomodação das imperfeições das faces dos corpo de prova Ø 10x20cm nos ensaios de compressão axial.	UNIDADE	35,88	20	717,60	EXCLUSIVA ME/EPP
EDIFICAÇÕES	20	Aparelho umidímetro tipo speedy, p/det. rápida da umidade (ate 44%) dos solos p/uso em laboratório e em campo, por tátil, acondicionado em estojo p/transporte c/os seguintes aces.: balança dig., flanela,	UNIDADE	1.104,61	2	2.209,21	EXCLUSIVA ME/EPP

			espatula p/preparo de amostra, esfera de aço, recip. p/amostras, escova p/limpeza e 100 ampolas de carb.de cálcio.					
	EDIFICAÇÕES	21	BALANÇA ELETRÔNICA, TIPO: DIGITAL, SENSIBILIDADE: 20 A 50 G, MATERIAL AÇO CARBONO, CAPACIDADE PESAGEM DE 200 KG, VOLTAGEM: 220 V, SENSIBILIDADE: 20 A 50 G	UNIDADE	1.014,08	1	1.014,08	EXCLUSIVA ME/EPP
GRUPO 1	EDIFICAÇÕES	22	Copo becker de vidro, graduado, capacidade 1000 ml, menor divisão 100ml	UNIDADE	12,54	2	25,07	EXCLUSIVA ME/EPP
		23	Copo becker de vidro, graduado, capacidade 250 ml	UNIDADE	5,12	2	10,23	EXCLUSIVA ME/EPP
		24	Copo becker de vidro, graduado, capacidade 600 ml	UNIDADE	7,90	2	15,79	EXCLUSIVA ME/EPP
GRUPO 2	EDIFICAÇÕES	25	Proveta de vidro graduada com base plástica, orla e bico - capacidade 500 ml	UNIDADE	27,07	2	54,15	EXCLUSIVA ME/EPP
		26	Proveta de vidro graduada com base plástica, orla e bico - capacidade 1000 ml	UNIDADE	71,60	2	143,19	EXCLUSIVA ME/EPP
		27	Proveta de vidro graduada com base plástica, orla e bico - capacidade 250 ml	UNIDADE	15,68	2	31,37	EXCLUSIVA ME/EPP
	EDIFICAÇÕES	28	Frasco de erlenmeyer, material vidro ambar, graduado, volume 250 com rolha de vidro	UNIDADE	20,14	2	40,27	EXCLUSIVA ME/EPP
	EDIFICAÇÕES	29	BALANÇA ELETRÔNICA - Balança Eletrônica, Capacidade Pesagem 15 Kg, Voltagem 110/220 V, precisão e resolução 0,1 gramas, Características Adicionais Digital, Display Luminoso, De Precisão, Comando De Tara Para Descontar O Peso Da Embalagem, Comando De Retorno A Zero.	UNIDADE	668,39	2	1.336,79	EXCLUSIVA ME/EPP
	EDIFICAÇÕES	30	BALANÇA PRECISÃO, CAPACIDADE DE 4.000G a 6.000G, RESOLUÇÃO 0,01 G, TIPO PAINEL VISOR DE LCD COM RETRO-ILUMINAÇÃO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEMI-ANALITICA.	UNIDADE	4.118,16	2	8.236,31	EXCLUSIVA ME/EPP
	EDIFICAÇÕES	31	Soquete cilíndrico p/ solos-proctor 2500g soquete cilíndrico proctor para ensaio de compactação, conforme NBR 12021, 12024, 12023, 7182	UNIDADE	314,27	2	628,53	EXCLUSIVA ME/EPP
	EDIFICAÇÕES	32	Molde Cilíndrico p/ ensaio proctor - 100mm para Proctor Normal 100mm. Conforme NBR NBR 12021, 12024, 12023, 7182.	UNIDADE	301,06	2	602,11	EXCLUSIVA ME/EPP
	EDIFICAÇÕES	33	BALANÇA ELETRÔNICA, CAPACIDADE PESAGEM 50 KG, VOLTAGEM 110/220 V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS DE BANCADA E DIVISÕES DE 10 GRAMAS	UNIDADE	929,55	1	929,55	EXCLUSIVA ME/EPP
	EDIFICAÇÕES	34	PRENSA MANUAL CBR ISC COM ANEL DINAMOMETRICO 5000KGF	UNIDADE	8.510,47	1	8.510,47	EXCLUSIVA ME/EPP
	EDIFICAÇÕES	35	MOLDE CILINDRO CBR (CORPO, COLAR E BASE PERFURADA)	UNIDADE	472,55	2	945,11	EXCLUSIVA ME/EPP
	EDIFICAÇÕES	36	FRASCO DE AREIA (CONJUNTO DE DENSIDADE DE AREIA): TALHADEIRA RETA, MARRETA DE 1 KG, CONCHA TIPO JARDINEIRO, TALHADEIRA CURVA, CONCHA DE DENSIDADE, FRASCO 5", FUNIL ROSQUEÁVEL, BANDEJA DE DENSIDADE E BALDE DE ALUMÍNIO DE 5 L	UNIDADE	540,74	2	1.081,47	EXCLUSIVA ME/EPP
	EDIFICAÇÕES	37	AGITADOR ELETROMAGNÉTICO 220V DE PENEIRAS 8X2", ALTURA SUFICIENTE PARA ENCAIXAR 6 PENEIRAS MAIS FUNDO E TAMPA. INCLUSO TAMPA E MANOPLAS DE APERTO, REOSTATO PARA CONTROLE DE VIBRAÇÕES E HASTES LATERAIS.	UNIDADE	2.133,22	1	2.133,22	EXCLUSIVA ME/EPP
	EDIFICAÇÕES	38	QUARTEADOR DE AMOSTRAS, CORPO EM METAL DISPOSTO EM CÂMARAS OPOSTAS, COM TRÊS GAVETAS PARA SEPARAÇÃO DE AMOSTRAS. FABRICAÇÃO EM AÇO, 8 CANAIS (SENDO 4 ESCOAMENTOS PARA DIRETA E 4 PARA ESQUERDA) E ABERTURA DAS CANALETA S: 1" (25,4 MM) (MAIOR OU IGUAL).	UNIDADE	1.200,24	1	1.200,24	EXCLUSIVA ME/EPP
	EDIFICAÇÕES	39	CÁPSULA DE ALUMÍNIO COM TAMPA E DIMENSÕES DE 60 MM DE	UNIDADE	6,86	60	411,60	EXCLUSIVA ME/EPP

		DIÂMETRO E 40 MM DE ALTURA							
	EDIFICAÇÕES	40	ASSADEIRA DE ALUMÍNIO, MEDIDA INTERNA SUPERIOR 30 X 45 X 4,5 CM.	UNIDADE	39,16	10	391,63	EXCLUSIVA ME/EPP	
GRUPO 3	EDIFICAÇÕES	41	BACIA DE ALUMÍNIO com mínimo de Ø50CM e CAPACIDADE mínima de 14 LITROS	UNIDADE	33,91	10	339,08	EXCLUSIVA ME/EPP	
		42	BACIA DE ALUMÍNIO de Ø20 a Ø30CM e CAPACIDADE mínima de 2 LITROS	UNIDADE	20,98	20	419,53	EXCLUSIVA ME/EPP	
	EDIFICAÇÕES	43	PINÇA PARA CADINHO EM AÇO OU ALUMÍNIO COM NO MÍNIMO 45 cm.	UNIDADE	83,67	5	418,33	EXCLUSIVA ME/EPP	
	EDIFICAÇÕES	44	BALANÇA DIGITAL PORTÁTIL DE PRECISÃO. CARACTERÍSTICAS REQUERIDAS: CAPACIDADE: 16.000G A 20.000G. PRECISÃO: 0,1G. UNIDADE DE PESAGEM: G. DIMENSÕES DO PRATO EM AÇO INOX PARA PESAGEM: NO MÍNIMO 350X250MM. PÉS REGULÁVEIS E NÍVEL DE BOLHA PARA NIVELAMENTO. SAÍDA INFERIOR PARA PESAGEM HIDROSTÁTICA	JOGOS	3.641,00	1	3.641,00	EXCLUSIVA ME/EPP	
	EDIFICAÇÕES	45	MESA PARA PESAGEM HIDROSTÁTICA COM TAMPA PERFURADA E PLATAFORMA ELEVATÓRIA PARA ENSAIO DE PESAGEM HIDROSTÁTICA EM AGREGADOS . ACOMPANHA RECIPIENTE COM TORNEIRA PARA COLOCAÇÃO DE ÁGUA, CESTOS DE TELA E HASTES (GANCHOS) EM AÇO INOXIDÁVEL.	UNIDADE	1.088,66	1	1.088,66	EXCLUSIVA ME/EPP	
	EDIFICAÇÕES	46	COLHER DE JARDINEIRO DE AÇO, COM CABO ERGONÔMICO	UNIDADE	13,41	10	134,07	EXCLUSIVA ME/EPP	
	EDIFICAÇÕES	47	COLHER QUADRADA PARA SOLOS TIPO DER. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: DEVE SER CONSTRUÍDA EM AÇO ZINCADO COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO, TER DIMENSÕES APROXIMADAS DE 10X15X7,5 CM (LXCX) E POSSUIR CABO CILÍNDRICO COM DIÂMETRO DE 2,5CM E COMPRIMENTO DE 12 CM (DIMENSÕES APROXIMADAS).	JOGOS	33,28	10	332,83	EXCLUSIVA ME/EPP	
GRUPO 4	EDIFICAÇÕES	48	MOLDE PARA CONCRETO PARA FORMA EM AÇO Ø 10X20CM, NBR 8045, 5738; DNER-ME046.	JOGOS	58,17	10	581,67	EXCLUSIVA ME/EPP	
		49	MOLDE PARA CONCRETO PARA FORMA EM AÇO Ø 15X30CM, NBR 8045, 5738; DNER-ME046.	UNIDADE	74,07	10	740,68	EXCLUSIVA ME/EPP	
	EDUCAÇÃO FÍSICA	50	KIT DE CONES DEMARCATÓRIOS Kit com 20 cones demarcatórios - agility cone set\, kit de cones demarcatórios de agilidade (chapéu chinês) para demarcação de área de treinamento esportivo\, cada kit inclui 20 cones com pelo menos 4 cores diferenciadas\, fortes e brilhantes para facilitar a visualização\, inclui suporte para empilhar\, guardar e carregar\, medidas aproximadas dos cones: 5cm altura e 19 cm de raio na base\, material: pvc flexível que não quebra quando pisado	UNIDADE	55,57	2	111,15	EXCLUSIVA ME/EPP	
	EDUCAÇÃO FÍSICA	51	ESCADA DE TREINAMENTO DE AGILIDADE Escada de treinamento de agilidade dupla uso prático e rápido , 40cm de comprimento, ótimo para coordenação e agilidade, inclui bolsa, fabricada em nylon e polipropileno possui 8 degraus e 4 metros de extensão	UNIDADE	90,61	1	90,61	EXCLUSIVA ME/EPP	
	EDUCAÇÃO FÍSICA	52	BOLA PARA PILATES Aparelho / equipamento para condicionamento físico, tipo:bola para pilates, modelo:bola suíça, aplicação:condicionamento físico, características adicionais:diâmetro: 65 cm/pvc antiderrapantem/carga: 300 kg	UNIDADE	66,54	2	133,09	EXCLUSIVA ME/EPP	
GRUPO 5	EDUCAÇÃO FÍSICA	53	BOLA DE MEDICINE BALL 3KG Bola medicinal\, material:sintético\, peso:3 kg\, aplicação:ginástica e treinamento desportivo, bola medicinal\, bola - medicine ball, bola medicinal\,	PAR	119,59	2	239,18	EXCLUSIVA ME/EPP	

			material:borracha\, peso:5 kg\, aplicação:ginástica e treinamento desportivo\, características adicionais:com alça\, antiderrapante, bola medicinal\, material:borracha\, peso:3 kg\, aplicação:fisioterapia\, características adicionais:moldagem[matrizada\, miolo substituível/lubrificado, bola medicinal\, material:couro\, peso:3 kg					
		54	BOLA DE MEDICINE BALL 5KG Bola medicinal, material sintético, peso 5 kg, circunferência 75 a 78 cm	UNIDA DE	159,47	2	318,95	EXCLUSIVA ME/EPP
	EDUCAÇÃO FÍSICA	55	KIT DE SLACKLINE Kit de slackline com 01 fita com 10mx5cm, com olhal na ponta. Capacidade até 5 toneladas de pressão. 01 catraca com olhal de 2m. 02 Proteções para árvore de carpet e velcro. 01 backup de proteção de catraca. 01 Slackbag de 40cm x 40cm para transportar o kit.	UNIDA DE	220,24	1	220,24	EXCLUSIVA ME/EPP
	EDUCAÇÃO FÍSICA	56	KIT PARA BADMINTON Kit para Badminton, em titânio, contendo 4 raquetes, tubo pressurizado com 3 petecas, rede, suporte, gancho e sacola resistente com alça para o transporte. Aprovada pela Confederação Brasileira de Badminton.	UNIDA DE	193,87	1	193,87	EXCLUSIVA ME/EPP
	EDUCAÇÃO FÍSICA	57	BAMBOLÊ Arco de ginástica rítmica ( bambolê ), material pvc, diâmetro 1 m, aplicação práticas esportivas	UNIDA DE	9,11	30	273,30	EXCLUSIVA ME/EPP
	EDUCAÇÃO FÍSICA	58	BOLA HANDEBOL Bola handebol\, bola handebol, bola handebol\, material:couro\, peso cheia:325 a 400 g\, características adicionais:oficial\, costurada\, circunferência:54 a 56 cm\, modelo:feminina / h2l\, cor:branca, bola handebol\, material:couro\, peso cheia:325 a 400 g\, características adicionais:sem costura\, circunferência:54 a 56 cm\, modelo:feminino, bola handebol\, material:poliuretano\, peso cheia:325 a 375 g\, características adicionais:costurada em pvc\, câmara butil\, miolo removível\, circunferência:54 a 56 cm\, modelo:feminino, bola handebol\, características adicionais:costurada em pvc\, câmara butil\, miolo removível\, circunferência:54 a 56 cm\, modelo:feminino	PAR	172,68	5	863,40	EXCLUSIVA ME/EPP
	EDUCAÇÃO FÍSICA	59	EXERCITADOR MUSCULATURA - TIPO: DISCO EQUILÍBRIO Exercitador musculatura\, tipo:disco equilíbrio\, aplicação:inflávio\, características adicionais:superfície lisa e outra rugosa\, tipo encaixe:válvula que permite inflar o disco\, material:policloreto de vinila	UNIDA DE	72,01	8	576,05	EXCLUSIVA ME/EPP
	EDUCAÇÃO FÍSICA	60	MONITOR FREQUÊNCIA CARDÍACA Monitor frequência cardíaca\, fonte alimentação:110v\,controle digital de derivações\, componentes:cardioscópio\,4 derivações\,1 eletrodo pré-cordial\, características adicionais:alarme baixa/alta frequência\, cabo 5 vias/eletrodo, monitor frequência cardíaca\, fonte alimentação:bateria\, componentes:cinta transmissora ajustável e relógio adaptador\, características adicionais:relógio com data\, hora e cronômetro, monitor frequência cardíaca\, fonte alimentação:bateria\, componentes:de pulso\, tipo relógio\, características adicionais:gps integrado\, entrada e cabo micro usb\, outros componentes:sensor atividade\, tela alta resolução\, componentes adicionais:à prova d'água, monitor frequência cardíaca\, fonte alimentação:bateria\, componentes:cinta torácica\, transmissão sem fio\, características adicionais:personalizável\, clipe de bike\, pochete\, outros componentes:alarme visual e sonoro\, calendário\, cronômetro\,	UNIDA DE	283,98	12	3.407,72	EXCLUSIVA ME/EPP

			acessórios:alarme diário\, relógio á prova d'água\, luz fundo					
	EDUCAÇÃO FÍSICA	61	REDE DE TÊNIS DE MESA Rede de tênis de mesa - medidas oficiais, c/ suporte de ferro	UNIDADE	44,64	3	133,93	EXCLUSIVA ME/EPP
	EDUCAÇÃO FÍSICA	62	SKATE LONGBOARD Skate longboard Comprimento 85cm, Largura de 20,8cm e Truck Invertido 180mm feito de liga de alumínio	UNIDADE	352,18	5	1.760,92	EXCLUSIVA ME/EPP
GRUPO 6	EDUCAÇÃO FÍSICA	63	BOLA DE BORRACHA INICIAÇÃO NÚMERO 8 Bola de borracha iniciação número 8, infantil, com 40 a 42 cm, policolor, miolo reversível e lubrificado, peso de 110 a 120g.	UNIDADE	28,01	10	280,07	EXCLUSIVA ME/EPP
		64	BOLA DE BORRACHA INICIAÇÃO NÚMERO 10 Bola de borracha iniciação número 10, infantil, com 48 a 50 cm, policolor, miolo reversível e lubrificado, peso de 150 a 160g.	UNIDADE	32,51	10	325,07	EXCLUSIVA ME/EPP
	EDUCAÇÃO FÍSICA	65	BOLA FUTSAL ( 61 A 64 CM) Bola futsal, material:poliuretano, peso cheia:410 a 440 g, circunferência:61 a 64 cm, características adicionais:sem costura, válvula removível e lubrificada, cor:branca, tipo:oficial	UNIDADE	204,28	6	1.225,70	EXCLUSIVA ME/EPP
	MECÂNICA INDUSTRIAL	66	<b>OSCILOSCÓPIO DIGITAL</b> Display Tela LCD Colorido 7" (400x240); Banda de Frequência Passiva de 100MHz; Amostragem em Tempo Real de 1GS/s; Amostragem Acumulativa de 50GS/s por Canal; Memória de Canal: 25kBytes; Quantidade de canais de entrada: 2; Base de tempo: 2ns~50s/DIV; Modo Horizontal: 2 ns~20V/Div; Modo Horizontal: Equivalente/Tempo Real; Precisão Básica Horizontal: ±50ppm  Zoom IN-OUT; Hold Off: 80ns~1.5s; Fator de Deflexão Vertical: 1mV~20V/DIV; Precisão Básica Vertical: 3%; Resposta do Tempo de Subida: 3,5 ns; Máxima Tensão de Entrada: 400V (DC+Pico AC), 1MHz; Modo de Trigger: Auto/Normal/Single; Tipos de Trigger/Fonte de Trigger: Borda/Largura de Pulso/Alternado/Vídeo; Modo Aquisição: Detecção de Pico/Normal/Média (2~512); Modo Apresentação: Pontos-vetores/XY/T/Contraste Ajustável; Análise FFT (Janelas): Hamming / Blackman / Hanning / Retangular; Funções Matemáticas: Soma / Subtração / Multiplicação / Divisão; Parâmetros de Medida Automática: Pico a Pico / RMS / Média / Frequência / Tempo Subida e Descida / Período / Largura Positiva e Negativa / Duty / Outros; Medidas de Cursor: Tempo/Tensão; Auto Setup (Autoajuste): Vertical, Horizontal e Ajuste de Trigger; Memória Interna: 20 Formas de Onda e 20 Configurações; Interface: 1 Client USB + 1 Host USB; Alimentação: 100~240V AC (45-440Hz); Categoria de Segurança: CAT II 600V; Deve conter: Pontas de Prova (1 par); Cabo de Alimentação (1 peça); Manual do Usuário; Software de Comunicação com licença	UNIDADE	3.239,49	5	16.197,43	EXCLUSIVA ME/EPP
				EXCLUSIVA ME/EPP				



			<p>completa para todos os recursos do software; Cabo USB (1 peça). Garantia: 12 meses, no mínimo; Frete de entrega dos equipamentos no Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia do Ceará – Câmpus Itapipoca por conta do fornecedor.</p> <p>ASSISTÊNCIA TÉCNICA NO BRASIL.</p>					
	MECÂNICA INDUSTRIAL	67	<p><b>FONTE DE ALIMENTAÇÃO REGULÁVEL</b></p> <p>Display: 4 Dígitos Duplo; Saída: Simples Tensão / Corrente Variável CC: '0~30V/0~5A; Saída Regulável; Proteção de Sobrecarga; Precisão Básica do Display: (0,5%±1D); Regulação de Carga em Tensão: &lt;0,01%+5mV; Regulação de Carga em Corrente: &lt;0,2%+3mA; Ripple e Ruído (Tensão/Corrente): 5mV/15mA RMS; Consumo Máximo: 260W Método de Resfriamento: Ventilação Forçada Alimentação: 110V/220V AC. Garantia: Contra defeito de fabricação durante o período de 12 (doze) meses após a compra.</p> <p>- ASSISTÊNCIA TÉCNICA NO BRASIL.</p> <p>- O fornecedor deverá assumir os custos do frete da Bancada de Treinamentos em Eletropneumática até o Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia do Ceará - campus Itapipoca.</p>	UNIDADE	843,54	5	4.217,68	EXCLUSIVA ME/EPP
	MECÂNICA INDUSTRIAL	68	<p><b>GERADOR DE FUNÇÕES ARBITRÁRIAS</b></p> <p>GERADOR ARBITRÁRIO E DE FUNÇÕES DE NO MÍNIMO 2 CANAIS. TAXA DE AMOSTRAGEM DE NO MÍNIMO 100 MEGA SAMPLES / SEGUNDO. RESOLUÇÃO VERTICAL DE NO MÍNIMO 14 BITS. FORMAS DE ONDA MÍNIMAS A SEREM GERADAS: SENOIDAL, QUADRADA, PULSO, RAMP, RÚIDO. FREQUÊNCIAS DAS FORMAS DE ONDA A SEREM GERADAS: SENOIDAL MÍNIMO DE 25MHZ; QUADRADA MÍNIMO DE 5MHZ. PULSO MÍNIMO DE 5MHZ PODENDO GERAR PULSOS COM LARGURAS DE 40NS A 999S COM TEMPO DE SUBIDA E DE DESCIDA VARIÁVEL DE NO MÁXIMO 12NS.GERADOR ARBITRÁRIO DE NO MÍNIMO 5MHZ. AMPLITUDE DE SAÍDA DE 2 MILI VOLTS PICO A PICO A 5V PICO A PICO. IMPEDÂNCIA DE SAÍDA DE 50 OHMS. MODOS DE OPERAÇÃO: CONTINUO, MODULADO, VARREDURA (SWEEP) E RAJADAS (BURST). TIPO DE MODULAÇÕES MÍNIMAS: AM, PM, FM, FSK. MODULAÇÃO INTERNA E EXTERNA, DEVE PERMITIR SWEEP LINEAR E LOGARITMO DAS FORMAS DE ONDA. DISPLAY DE LCD EXIBINDO A FORMA DE ONDA DO SINAL GERADO, FREQUENCÍMETRO EMBUTIDO RESOLUÇÃO DE 6 DÍGITOS 100MHZ A 200MHZ, INTERFACE USB NO PAINEL FRONTAL PARA ARMAZENAMENTO DAS FORMAS DE ONDA EM PEN DRIVE. INTERFACE USB PARA COMUNICAÇÃO COM COMPUTADOR PC, SOFTWARE PARA CRIAÇÃO E EDIÇÃO DAS FORMAS DE ONDA.</p>	UNIDADE	2.929,94	5	14.649,70	EXCLUSIVA ME/EPP

			<p>GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.</p> <p>- O fornecedor deverá assumir os custos do frete até o Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia do Ceará - campus Itapipoca.</p> <p>- Garantia mínima de 12 meses.</p> <p>- ASSISTÊNCIA TÉCNICA NO BRASIL.</p>					
	MECÂNICA INDUSTRIAL	69	<p><b>BANCADA DE TREINAMENTO EM ELETROPNEUMÁTICA</b></p> <p>A bancada de treinamento deve conter:</p> <p><b>01 (uma)</b> Unidade de Treinamento  <b>01 (um)</b> Conjunto de componentes Pneumáticos  <b>01 (um)</b> Conjunto de componentes Eletropneumáticos  <b>01 (um)</b> Software Interativo de simulação de circuitos pneumáticos e eletropneumáticos  <b>01 (um)</b> Controlador Lógico Programável  <b>01(um)</b> Software de programação de CLP.</p> <p>Especificações da Unidade de Treinamento:</p> <p><b>01 (um)</b> Gaveteiro para armazenamento dos componentes pneumáticos e eletropneumáticos, construído em aço com pintura eletrostática, possui 04 gavetas deslizantes sobre rolamentos e rodízios giratórios com trava</p> <p><b>01 (uma)</b> Mesa para auxílio na montagem de circuitos em aço com proteção anticorrosiva e pintura eletrostática ou em MDF bifornicado;</p> <p><b>02 (duas)</b> peças para montagem da estrutura da Unidade de treinamento fabricadas em aço com pintura eletrostática, rodízios para transporte e pés de nivelamento;</p> <p><b>02 (dois)</b> Painéis perfilados em alumínio extrudado anodizado, com trilhos horizontais equidistantes a 50 mm para fixação dos componentes sem a utilização de ferramentas, com comprimento de 1100 mm e largura 350 mm;</p> <p><b>01 (um)</b> Bastidor para fixação de placas elétricas no alto do painel construído em aço com pintura eletrostática;  <b>01 (um)</b> Jogo de montagem;  <b>01 (um)</b> Manual de Montagem e manutenção</p> <p><b>Especificação do Conjunto de componentes Pneumáticos</b></p> <p><b>01 (uma)</b> unidade de conservação com filtro-regulador de pressão, manômetro e válvula de abertura e fechamento;  <b>01 (um)</b> bloco distribuidor com 8 saídas com conexões de engate rápido com retenção;  <b>10m (10 metros, no mínimo)</b> Tubo flexível em poliuretano com diâmetro interno 4 mm e diâmetro externo 6 mm (calibrado);  <b>20m (20 metros, no mínimo)</b> Tubo flexível em poliuretano com diâmetro interno 3 mm e diâmetro externo 4 mm (calibrado);  <b>01 (um)</b> Distribuidor fixo “T” para mangueiras de 4 mm;  <b>02 (dois)</b> Cilindros de dupla ação construído em aço inoxidável com amortecimento regulável nas posições finais de curso, com êmbolo magnético, diâmetro de 20 mm, curso de 100 mm e came de atuação;</p>	UNIDADE	67.476,81	2	134.953,61	AMPLA PARTICIPAÇÃO

**01 (um)** Cilindro de simples ação construído em aço inoxidável com êmbolo magnético, diâmetro de 20mm, curso de 50mm e came de atuação;

**01 (um)** Músculo pneumático composto por um tubo flexível contrátil, simples ação, diâmetro 10 mm, força teórica a 6 bar de 480 N e carga máxima suportada de 30kg;

**01 (um)** Conjunto de montagem de Músculo pneumático para simulação de aplicação industrial;

**04 (quatro)** Válvulas direcional 5/2 vias acionada por duplo piloto pneumático;

**02 (duas)** Válvulas direcional 5/2 vias acionada por simples piloto pneumático e com retorno por mola;

**01 (uma)** Válvula direcional 3/2 vias NF acionada por simples piloto pneumático e com retorno por mola;

**01 (uma)** Válvula direcional 3/2 vias NA acionada por simples piloto pneumático e com retorno por mola;

**03 (três)** Tampões para conexão;

**01 (uma)** Válvula temporizadora 3/2 vias NF (faixa de ajuste de 0 a 30 segundos);

**01 (uma)** Válvula direcional 3/2 vias NF acionada por simples piloto regulável e com retorno por mola (Válvula de sequência);

**02 (duas)** Válvulas alternadoras (elemento "OU");

**02 (duas)** Válvulas de simultaneidade (elemento "E");

**05 (cinco)** Válvulas reguladoras de fluxo unidirecional;

**04 (quatro)** Válvulas direcionais 3/2 vias NF acionada por rolete e com retorno por mola;

**01 (uma)** Válvula direcional 3/2 vias NF acionada por rolete escamoteável (gatilho) e com retorno por mola;

**01 (um)** Captador de queda de pressão pneumático;

**01 (uma)** Válvula de escapa rápido;

**01 (uma)** Válvula geradora de vácuo com ventosa;

**02 (duas)** Válvulas direcionais 3/2 vias NF acionada por botão e com retorno por mola;

**01 (uma)** Válvula direcional 3/2 vias NF acionada por botão basculante com trava;

**Especificação do Conjunto de componentes Eletropneumáticos**

**01 (uma)** Fonte de alimentação estabilizada; tensão de entrada: 110/220 VCA, 60 Hz, automática (full range); tensão de saída: 24 VDC; corrente de saída: 5 A; proteção contra curto circuito;

**01 (um)** Jogo de cabos elétricos com conector tipo banana de 4mm, sendo: 35 cabos de 500mm (vermelho), 10 cabos de 1000mm (vermelho), 10 cabos de 500mm (azul) e 5 cabos de 1000mm (azul);

**02 (duas)** Válvulas direcionais 5/2 vias acionada por duplo solenoide, com acionamentos manuais auxiliares e leds indicadores de operação;

**02 (duas)** Válvulas direcionais 5/2 vias acionada por simples solenoide, retorno por mola, com acionamento manual auxiliar e led indicador de operação;

**02 (duas)** Válvulas direcionais 3/2 vias NF acionada por simples solenoide, retorno por mola, com acionamento manual auxiliar e led indicador de operação;

**01 (uma)** Placa com 2 relés tendo cada um 4 contatos comutadores, com leds indicadores de operação;

**02 (duas)** Placas com 3 relés tendo cada um 4 contatos comutadores, com leds indicadores de operação;

**01 (uma)** Placa com 3 botões elétricos tendo cada um 2 contatos NA e 2 NF,

sendo 2 botões pulsadores e 1 com trava;

**01 (uma)** Placa de distribuição elétrica, com 8 indicadores luminosos e 1 indicador sonoro;

**01 (uma)** Placa com 1 botão de emergência com trava (tipo cogumelo) tendo um contato NF e 1 NA;

**01 (uma)** Placa com 2 relés temporizadores com temporização no acionamento tendo 1 contato NF e 1 NA cada um;

**01 (uma)** Placa com contador pré-determinador eletrônico, registro de contagem de 4 dígitos, reposição elétrica e manual, tendo 1 contato comutador;

**04 (quatro)** Sensores de proximidade magnético indutivo para uso em conjunto com cilindro de êmbolo magnético. O sensor é fornecido com suporte para fixação nos cilindros;

---

**01 (um)** Conversor P-E, com as seguintes faixas de acionamento: Vácuo: de -0,20 a - 0,80 bar, Pressão: de 0,25 a 8 bar, Pressão diferencial: de -0,95 a 8 bar;

**01 (um)** Sensor de proximidade indutivo;

**01 (um)** Sensor de proximidade capacitivo;

**01 (um)** Sensor de proximidade óptico;

**02 (duas)** Chaves fim de curso com 1 contato comutador, acionamento mecânico por rolete;

---

**Especificações do software interativo de simulação de circuitos pneumáticos e eletropneumáticos:**

**01 (um)** Software interativo de simulação de circuitos pneumáticos e eletropneumáticos de licença gratuita ou com licença completa para 40 computadores, no mínimo

---

**Especificação do Controlador lógico-programável**

**01 (um)** Controlador Lógico-programável montado sobre placa especial de plástico com alta resistência, com disponibilidade de entradas e saídas digitais PNP 24 Vdc, com capacidade de carga de 0,5A, com acesso às entradas e saídas através de conector de múltiplas vias.

O controlador lógico programável deve ser fornecido com cabo Ethernet convencional para comunicação entre CLP e PC e software de programação em português e gratuito.

Características do controlador:

Alimentação 24VDC;

Comunicação entre CLP e PC via Ethernet 10/100 Mbps;

Rede de comunicação Industrial ethernet com disponibilidade de protocolos Modbus/TCP, EasyIP, TCP/IP, UDP;

Rede de comunicação industrial CANopen Máster integrada à CPU com possibilidade de comunicar com até 31 escravos;

Uma porta USB disponível para armazenamento externo;

Fácil detecção de falha através de diagnósticos;

Capacidade de memória de programa de usuário de 2MB com 8KB de flag de memória retentivas;

Processador com velocidade mínima de 400MHz;

Disponibilidade de 12 entradas digitais PNP 24VDC, 2 entradas rápidas de 200kHz, 8 saídas digitais a transistor PNP, com capacidade de carga de 0,5A;

Relógio de tempo real com buffer de 20 dias;

Led's indicadores para demonstração do status das entradas/saídas, modo RUN, NET, ERR e 24Volt;

			<p>Possibilidade de simulação de entradas e saídas, auxiliando na realização de testes de funcionamento; Classe de proteção IP20</p> <p><b><u>Especificações do software de programação do Controlador Lógico-programável:</u></b></p> <p><b>01 (um) Software para programação do Controlador Lógico Programável que acompanha a bancada com as seguintes especificações:</b></p> <p>Software de programação gratuito, sem restrição de quantidade de licenças e usuários simultâneos; Versão em Português;</p> <p>05 linguagens de programação conforme norma IC 61131-3: Instruction List (IL), Structured Text (ST), Sequential Function Chart (SFC), Function Block Diagram (FBD) e Ladder Diagram (LD); Compatível com ambiente gráfico padrão Windows com as seguintes características: Windows XP Home SP3 Windows XP Professional SP3 Windows 7 (32 Bit) Windows 10</p> <p>Possibilidade de elaboração de programas, criação de aplicativos e simulação de programas no modo off-line; Possibilidade de criação de aplicativos como telas de visualização, botões de simulação, sinalização de saídas, gráfico para visualização de variáveis e monitores de variáveis analógicas, botões simuladores e tabela de alarme.</p> <p>Serviços inclusos: Partida técnica: Instalação comissionamento, programação e parametrização de todo o sistema.</p> <p>Treinamento operacional do sistema dos docentes da instituição incluindo todos os procedimentos de utilização e configuração do sistema – Carga horária de 40hrs;</p> <p>O fornecedor deverá assumir os custos do frete da Bancada de Treinamentos em Eletropneumática até o Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia do Ceará - campus Itapipoca.</p> <p>- Garantia mínima contra defeitos de fabricação de 12 meses.</p> <p>- ASSISTÊNCIA TÉCNICA NO BRASIL.</p>					
	INFRAESTRUTURA	70	Abraçadeira Tipo D Galvanizada Com Parafuso Para Eletroduto 1" (100 peças)	CONJUNTO	144,67	12	1.736,00	EXCLUSIVA ME/EPP
	INFRAESTRUTURA	71	Quadro Sobrepor Com Barramento Trifásico+Geral 24 Disjuntores DIN	UNIDADE	410,26	1	410,26	EXCLUSIVA ME/EPP
	INFRAESTRUTURA	72	Tomada Simples 2P+t Sistema X 10a Com Caixa Externa Sobrepor	UNIDADE	9,88	28	276,76	EXCLUSIVA ME/EPP
	INFRAESTRUTURA	73	Interruptor Diferencial Residual DR 25A Bipolar	UNIDADE	76,27	10	762,73	EXCLUSIVA ME/EPP
	INFRAESTRUTURA	74	Interruptor Simples 10A 4X2, 2 Teclas Branco	UNIDADE	21,86	15	327,93	EXCLUSIVA ME/EPP
GRUPO 7	INFRAESTRUTURA	75	Porta de alumínio palheta branco 210x70 cm. Sem ventilação - Esquerda	UNIDADE	692,58	3	2.077,74	EXCLUSIVA ME/EPP
		76	Porta de alumínio palheta branco 210x80 cm. Sem ventilação - Direita	UNIDADE	742,86	3	2.228,58	EXCLUSIVA ME/EPP
		77	Porta de alumínio palheta branco 210x80 cm. Sem ventilação - Esquerda	UNIDADE	742,86	3	2.228,58	EXCLUSIVA ME/EPP
	INFRAESTRUTURA	78	Carrinho mão, material caçamba chapa aço galvanizado, material chassi, material pés ferro, quantidade roda 01 um, tipo roda pneu com câmara, capacidade caçamba 60l.	UNIDADE	212,41	2	424,83	EXCLUSIVA ME/EPP
GRUPO 8	INFRAESTRUTURA	79	PAINEL PLAFON EMBUTIR REDONDO 30x30 25W BF - 1550lm	UNIDADE	43,48	40	1.739,01	EXCLUSIVA ME/EPP
		80	PAINEL PLAFON EMBUTIR REDONDO 22x22 18W BF - 990lm	UNIDADE	38,23	9	344,08	EXCLUSIVA ME/EPP

		81	PAINEL PLAFON SOBREPOR REDONDO 22x22 18W BF - 990lm	UNIDADE	42,85	9	385,65	EXCLUSIVA ME/EPP
	INFRAESTRUTURA	82	LAMPADA PÚBLICA SOLAR LED 150W COM PLACA SOLAR INTEGRADA. SENSOR DE PRESENÇA. PODE SER CONFIGURADO PARA FICAR LIGADO 50% E FICAR 100% COM MOVIMENTO (20 SEGUNDOS) OU 100% DIRETO ACOMPANHA CONTROLE REMOTO E PARAFUSOS. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: PESO COM CAIXA 5,3 KILOS (COM CAIXA). POTÊNCIA - 150W. AUTONOMIA - 8 a 10 HORAS. ESPAÇO ILUMINADO - 80m². BATERIA 5.000MAH. DIMENSÕES - LUMINÁRIA 90X22X4,5CM. IDEAL PARA POSTES DE 4 a 6M. MATERIAL:ALUMINIO E VIDRO PROTEÇÃO: IP65, CONTRA AGUA E PÓ	UNIDADE	795,90	40	31.836,08	EXCLUSIVA ME/EPP
	INFRAESTRUTURA	83	LÂMPADA LED, TENSÃO NOMINAL BIVOLT V, POTÊNCIA NOMINAL 18 W, TIPO BASE G13, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SENSOR DE PRESENÇA EMBUTIDO NA LÂMPADA, APLICAÇÃO LUMINÁRIA, TEMPERATURA DE COR 5.500 K, FORMATO TUBULAR, COMPRIMENTO 1200 MM, FREQUÊNCIA NOMINAL 60 HZ	UNIDADE	24,20	500	12.101,97	EXCLUSIVA ME/EPP
	INFRAESTRUTURA	84	REFLETOR, MATERIAL CORPO ALUMÍNIO, TIPO LÂMPADA LED, POTÊNCIA LÂMPADA 100 W, TENSÃO ALIMENTAÇÃO BIVOLT.	UNIDADE	199,14	40	7.965,47	EXCLUSIVA ME/EPP
	NUTRIÇÃO	85	Liquidificador Industrial Alta Rotação 4 litros. Material Aço Inox. Motor de 1.200 W. Monofásico. Voltagem 220 V. Capacidade do copo de 4 litros. Alta rotação.	UNIDADE	776,13	2	1.552,26	EXCLUSIVA ME/EPP
	NUTRIÇÃO	86	Assadeira retangular em inox AISI 202 – Medidas: 60x40x5 cm	UNIDADE	75,81	8	606,51	EXCLUSIVA ME/EPP
	NUTRIÇÃO	87	Termômetro duplo, tipo: digital, faixa medição temperatura: - 50 a + 70 °f, material: plástico, características adicionais: display lcd duplo, dispositivo fixação, cabo, control, alimentação: bateria 1,5v tamanho AAA	UNIDADE	71,10	10	711,00	EXCLUSIVA ME/EPP
	NUTRIÇÃO	88	Caneca para merenda escolar, caneca plástica/polímero, com alça, personalizada com a logomarca do IFCE, capacidade 300ml, com impressão em alta definição policromática, não sai e não borra, não descasca e não desbota; resistente a Microondas e Lava-louça (a empresa deverá encaminhar amostra, para fins de aprovação). Cor: verde	UNIDADE	3,34	400	1.337,33	EXCLUSIVA ME/EPP
	NUTRIÇÃO	89	Colher para merenda escolar, colher em plástico rígido atóxico para merenda escolar, acabamento polido, resistência à temperatura de 100°C por 20 min; Medidas: 3,5cm x 16cm. Cor: Verde	UNIDADE	2,82	400	1.129,33	EXCLUSIVA ME/EPP
	NUTRIÇÃO	90	Prato para merenda escolar, fundo plástico com aba; tio escolar; na cor verde; confeccionado em polipropileno atóxico com paredes internas e externas lisas (sem frisos) com formato interno arredondado e com aba e empilhável. Resistente e que não transfira odores e sabores aos alimentos; com acabamento polido brilhante e que possa ser levado ao microondas por até 2 minutos.  CAPACIDADE DE 600ML. DIMENSÕES: 21X21X4CM (CXLXA).  Com base (pé) na parte externa, em toda a sua extensão, em formato arredondado (sem ângulo reto, para não possibilitar o acúmulo de resíduos). Resistente à temperatura de 100°C por 20min.	UNIDADE	2,67	400	1.069,33	EXCLUSIVA ME/EPP
	NUTRIÇÃO	91	Balde 60l, material: polipropileno, capacidade: 60 l, cor: branca,	UNIDADE	39,06	4	156,23	EXCLUSIVA ME/EPP

			características adicionais: com tampa						
	NUTRIÇÃO	92	Caixa plástica 30l, material: polipropileno, comprimento: 53 cm, largura: 37 cm, altura: 24 cm, aplicação: organizador materiais, cor: branca, transmitância: transparente, características adicionais: travas e alças laterais, capacidade: 30 l	UNIDADE	90,49	6	542,92	EXCLUSIVA ME/EPP	
	NUTRIÇÃO	93	Placa de cortes de alimentos, material polipropileno atóxico, inodoro (não pega cheiro), impermeável, COM CANALETA, com comprimento 50cm, largura 30 cm e espessura 1,5cm aproximadamente, cor branca	UNIDADE	103,95	3	311,85	EXCLUSIVA ME/EPP	
	NUTRIÇÃO	94	Faca para cortar carne 12" - faca, material lâmina aço inoxidável com fio liso, cabo material policarbonato injetado, tamanho 12 polegadas, aplicação cortar carnes.	UNIDADE	34,62	2	69,25	EXCLUSIVA ME/EPP	
	NUTRIÇÃO	95	Armadilha luminosa para insetos alados, 42x14 cm, abrange 25m², Arandela Bivolt. Componentes: cone de cobertura e captura fotocélula, haletas,, material: poliestireno, características adicionais: 220 v, reator, lâmpada fluorescente	UNIDADE	380,73	6	2.284,40	EXCLUSIVA ME/EPP	
	NUTRIÇÃO	96	Exaustor, material: chapa aço carbono, aplicação: parede, diâmetro: 30 cm, potência motor: 1,2 hp, tipo motor: monofásico, rotação motor mínima 1750 rpm, tensão: 220 v, características adicionais: hélice com 6 paletas de alumínio, grade externa de, tipo: axial. Aplicação: indicado para padarias, cozinhas industriais, restaurantes.	UNIDADE	436,98	2	873,95	EXCLUSIVA ME/EPP	
<b>TOTAL</b>							<b>R\$ 466.561,83</b>		



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Regis Abreu Gomes, Diretor(a) Geral do Campus Itapipoca**, em 08/10/2020, às 11:38, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **2046596** e o código CRC **90662638**.